CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
CASA VERDE
CACHOEIRINHA
LIMÃO

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

SUBPREFEITURA Casa Verde/Cachoeirinha/Limão (925069)

OBJETO

Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS DE PAPEL 180ml

DATA DA SESSÃO

09/05/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 8:00 h até 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Torna-se público que a Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha/Limão, com sede na Av. Ordem e Progresso, 1.001, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.563.306/0001-70, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço),* na hipótese do art. 75*, inciso I OU II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável**.**

Data da sessão: 09/05/2025
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hrs

- Havendo divergência entre o produto descrito em Catmat e o informado no termo de referência, vale o informado neste termo.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*.

OBJETO:

Aquisição de copos descartáveis de papel 180ml, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Objeto
1	150	CENTO	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA – 180 ml

Fica facultado à Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha/Limão o direito de proceder à devolução do produto entregue fora da especificação exigida ou com defeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega ou quando da apresentação do defeito.

A reposição do produto deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a devolução, sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de aplicação de multa, conforme condições de contratação praticadas.

A participação no presente certame implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

A Proposta deverá conter:

Marca/Fabricante/Papel Timbrado/Assinatura/CNPJ/Data/Conta Banco do Brasil nº

Prazo de entrega: 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega

Validade da Proposta: Não inferior a 30 dias

Frete e impostos inclusos

Local de Entrega: Av. Ordem e Progresso, 1.001 – Jd. das Laranjeiras – S. Paulo – SP – Tel. (11) 3855-3841

Responsável pelo Recebimento: Sra. José Renato de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 15:00 hs

Observações:

Após o encerramento da dispensa eletrônica:

A licitante que apresentar a melhor oferta terá o prazo de 02 (duas) horas após a convocação para a formalização de sua proposta, sob pena de desclassificação, que deverá ser encaminhada em campo próprio, acompanhada da respectiva documentação da empresa.

A empresa Vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo devidamente atualizados:

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

e) Irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
f) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

2 – Documentação exigida para habilitação:

- Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R$ 8.000,00

(oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada")
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão de Tributos Municipais (Mobiliário) / Na hipótese em que a licitante não estiver cadastrada como contribuinte neste Município, em substituição ao documento descrito deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada
- Regularidade perante a justiça do trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra
- Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável (ANEXO II)
- Declaração que nada deve ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em relação às taxas de TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – O fornecedor selecionado que não estiver sediado no Município de São Paulo deverá encaminhar declaração atestando que a empresa nada deve referente a tributos mobiliários ao Município de São Paulo (ANEXO III), juntamente com a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS expedida pelo município onde a empresa está sediada

Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 da mesma Lei.

Pagamento:

- Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;
- Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de Setembro de 2024, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 275 de 05 de Setembro de 2024;
- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor";
- No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor;
- Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com

a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

- A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento;
- Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização;

- A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões;
- Os documentos de cobrança deveram ser emitidos em conformidade com as regras de retenção de **IR** previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 determinados pela Instrução Normativa n.º 2.145/2023 (IR) e demais legislações vigentes.

E-mail para contato: thiagowsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3855-3851 / 3855-3815

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de copos descartáveis de papel biodegradável para café e água.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 - COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA – 180 ml

1. APLICAÇÃO

Servir bebida quente ou fria para consumo imediato, devido à própria característica do produto.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Os copos devem ser fabricados com material de primeira qualidade e sem uso. Devem ser homogêneos, resistentes, não parafinados, biodegradáveis, próprios para contato com alimentos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, serem isentos de bordas afiadas, rebarbas e odor desagradável (não característico). O papel utilizado na fabricação do copo deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Durante sua utilização, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso.

2.2. EMBALAGEM

Os copos devem ser embalados conforme praxe do fabricante (*), com embalagens primárias de 100 (cem) unidades, de maneira a garantir proteção durante o transporte e armazenamento do produto, devendo constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Capacidade Volumétrica:.....170 a 190 ml.

3.2. CARACTERÍSTICA FÍSICA REFERÊNCIAL

Gramatura mínima ..... 170 g/m².
Tempo para acondicionamento de bebidas frias: ..... aprox. 15 minutos.
Tempo para acondicionamento de bebidas quentes: ..... aprox. 07 minutos.

4. AMOSTRA

Por ocasião da dispensa de licitação deverá ser apresentada uma embalagem primária com, no mínimo, 50 unidades do produto ofertado, para verificação dos requisitos.

5. RECEBIMENTO

(*) No momento da efetivação dos pedidos de compra, já com a empresa fornecedora definida, a unidade requisitante deverá atentar para a embalagem praxe do produto e adequar sua estimativa e quantitativo a essa característica de mercado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;

Manter durante toda a vigência do Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

Exercer a fiscalização do Contrato, indicando, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Atestar a execução e a qualidade do fornecimento, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a nota fiscal ou fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

Além das obrigações acima mencionadas, a Contratante será responsável por fiscalizar todas as exigências e obrigações relacionadas nas Especificações Técnicas do Objeto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades.

A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo por esta ser providenciada a mão de obra necessária.

O recebimento do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

PENALIDADES

Multa por atraso na entrega do objeto: 4% sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

Ocorrendo atraso superior a 5 (cinco) dias a unidade contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa de 4% (quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Á
PREFEIUTRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA/LIMÃO

A empresa _____, com sede na _____, n°_____, C.N.P.J. n° _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do código penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 56.475/15, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador responsável (Nome Legível/Inscrição no CRC)

ANEXO III

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMSP

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

Á
PREFEIUTRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA CASA VERDE/CACHOEIRINHA/LIMÃO

A

empresa_____

_____CNPJnº_____ com sede à

_____

_____, por seu representante legal, **DECLARA,** para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo**.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: .....

R.G.:.....

CPF.:.....

Cargo:.....